

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ,DE 2003

(Deputada Professora Raquel Teixeira)

Cria o Certificado de Mérito Educacional.

A Câmara dos Deputados decreta:

Art. 1º É criado o Certificado de Mérito Educacional, a ser conferido anualmente, mediante proposta da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aos Estados e Municípios que se destacarem na elaboração, implementação ou avaliação de seus planos de educação. Serão concedidos dez (10) Certificados anualmente distribuídos entre Estados e Municípios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde 9 de janeiro de 2001, o Brasil tem o seu Plano Nacional de Educação, que foi aprovado pela Lei nº 10.172, em cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Como foi recentemente lembrado, em seminário realizado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o fato de ter discutido e aprovado o Plano Nacional de Educação, não dispensa o Poder Legislativo de maiores responsabilidades pela sua implementação. Em primeiro lugar porque a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus arts. 10 e 11, prevê um trabalho complementar à elaboração do PNE, a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, *verbis*:

“Os Estados (e o Distrito Federal) incumbir-se-ão de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.”

“Os Municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.”

Em segundo lugar porque, no exercício de seu papel de instrumento político do princípio da soberania popular (fundamento dos limites e das regras impostas à ação dos governantes pela sociedade), a atividade parlamentar não se esgota na função de legislar, que, pelo menos conceitualmente, é sua razão de ser; nem na função de representação, que coloca o Legislativo em posição intermediária entre o público e os órgãos de Governo; nem, também, na função de legitimação, que visa assegurar apoio político ao Executivo. Hoje, o que prevalece na atividade parlamentar é o exercício da função de controle e acompanhamento, cujo peso pode até mesmo superar o da função legislativa. E, aí, não nos referimos, apenas às Comissões Parlamentares de Inquérito, às consultas ao Tribunal de Contas da União, às convocações de Ministros de Estado para a prestação de esclarecimentos ou à apreciação de programas de obras e planos nacionais de desenvolvimento previstas na Constituição Federal e no Regimento Interno. Referimo-nos, também, à necessidade de aferir a qualidade e a adequação das normas em vigor, de analisar as experiências obtidas com a aplicação da lei, de analisar as experiências, críticas e sugestões tanto de quem tem o dever de cumprir ou fazer cumprir a lei, quanto de quem tem dever de interpretá-la.

O Plano Nacional de Educação é pioneiramente inovador, na medida em que não só obriga a União a proceder avaliações periódicas de sua implementação, como também determina que o Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, acompanhará essas avaliações e aprovará as medidas legais necessárias à correção de deficiências e distorções. Tudo isso, obviamente, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as próprias escolas, que é onde se realiza a educação.

Ao propor a criação do Certificado de Mérito Educacional, a ser conferido anualmente aos Estados e Municípios que se destacarem na elaboração, implementação ou avaliação de seus planos de educação, nossa intenção é colocar à disposição da Câmara dos Deputados um instrumento que permita incentivar a elaboração, a implementação e a avaliação dos planos decenais previstas em Lei, correspondentes ao Plano Nacional de Educação, ao mesmo tempo que divulgar os resultados já alcançados e expressar o reconhecimento das sociedade pelas experiência bem-sucedidas. Contamos, pois, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2003

Deputada Professora Raquel Teixeira